



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 7.791
(de 28 de fevereiro de 2024)

Dispõe sobre denominação de logradouro público e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a rua já existente, sem denominação oficial, paralela à BR 116, lado direito, na saída para Teófilo Otoni, no Distrito de Mucuri, denominada Rua Maria dos Anjos Pereira Soares. A referida rua limita-se com a Rua Dois, iniciando imediatamente após o nº 19, e está perpendicular à Rua Mucuri, conforme anexo.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni- PMTO providenciará a colocação de placas indicativas no local; bem como a devida comunicação às Concessionárias, tais como: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG, Companhias de telefonia móvel e fixas da cidade e Cartórios de registros de imóveis.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, 28 de fevereiro de 2024.

Daniel Batista Sucupira
Prefeito do Município de Teófilo Otoni